

orig - 1/2005

CONVÊNIO DE ESTÁGIO – EMPRESA / ENTIDADE Nº 001/ 2005

RAZÃO SOCIAL DA Empresa Conveniada Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE	CNPJ 16.460.909/0001-62
Endereço Rua Própria,315 - Centro	
Representante Dílson de Brito Franco	Cargo Presidente
CONVENENTE FACULDADE DE SERGIPE – FASE	CNPJ 04.038.435/0001-86
Endereço Rua Urquiza Leal, 538, Salgado Filho – CEP 49.020-490 Aracaju/SE.	
Representante Prof. Gilberto Carvalho Martins	Cargo Diretor Geral

Doravante denominados, respectivamente, **Conveniada** e **Conveniente** tendo em vista a **Lei 6.494/77**, regulamentada pelo **Decreto nº 87.497 de 18.02.82 e pelo Decreto nº 2.080 de 26.11.96**, firmam o presente **Convênio**, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica acima, considerada parte integral deste documento, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A **Conveniada** concederá estágios, remunerados ou não, a alunos selecionados, dentre os que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, curso de graduação na **Conveniente**.

Cláusula 2ª

Os estágios aqui tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática.

Cláusula 3ª

Os estudantes serão encaminhados pela **Conveniente**, através de carta de apresentação, e selecionados pela **Conveniada**, de acordo com seus critérios.

Cláusula 4ª

Os(as) estagiários(as) serão escolhidos(as) na área de interesse da **Conveniada** e aproveitados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos.

Cláusula 5ª

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **Conveniada**, conforme determina o artigo 4º da Lei 6.494 de 07.12.77.

Cláusula 6ª

A **Conveniada**, na forma do Artigo 1º do Decreto nº 2.080, fará seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula 7ª

A duração do estágio será definida no Termo de Compromisso, o qual estará vinculado a este Convênio e será firmado entre a **Conveniada** e o **Estudante-Estagiário**, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Cláusula 8ª

A carga horária do estagiário será estabelecida pela **Conveniada** sem prejuízo das suas atividades escolares, e deverá ser explicitada no Termo de Compromisso.

Cláusula 9ª

A sistemática de organização do estágio, sua supervisão e avaliação estarão a cargo tanto da **Conveniada** quanto da **Conveniente**.

Cláusula 10ª

O estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso de Estágio", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela **Conveniada**.

Cláusula 11ª

A **Conveniente** e a **Conveniada** praticarão todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição através de seus representantes supra indicados.

Cláusula 12ª

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelas partes e vigorará por tempo indeterminado, salvo se houver denúncia por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data de emissão Aracaju (SE), 24 de Fevereiro de 2005.

Assinaturas/Carimbos
Empresa Conveniada

Dílson de Brito Franco
Dílson de Brito Franco
Presidente da JUCESE

Conveniente
FACULDADE DE SERGIPE
Gilberto C. Martins
Gilberto C. Martins
Testemunha Diretor Geral

Testemunha

Pedro Amador de Oliveira Nunes
Pedro Amador de Oliveira Nunes
Coordenador do Núcleo de
Emprego-Estágio

(ARQUIVO DIREM / CONVETCS / CONMATR.DOC)

CONVÊNIO DE ESTÁGIO – EMPRESA / ENTIDADE Nº 001/ 2005

RAZÃO SOCIAL DA Empresa Conveniada Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE	CNPJ 16.460.909/0001-62
Endereço Rua Própria, 315 - Centro	
Representante Dilson de Brito Franco	Cargo Presidente
CONVENENTE FACULDADE DE SERGIPE – FASE	CNPJ 04.038.435/0001-86
Endereço Rua Urquiza Leal, 538, Salgado Filho – CEP 49.020-490 Aracaju/SE.	
Representante Prof. Gilberto Carvalho Martins	Cargo Diretor Geral

Doravante denominados, respectivamente, **Conveniada** e **Conveniente** tendo em vista a **Lei 6.494/77**, regulamentada pelo **Decreto nº 87.497 de 18.02.82** e pelo **Decreto nº 2.080 de 26.11.96**, firmam o presente **Convênio**, que se regerá incondicional e irrevocavelmente pela legislação específica acima, considerada parte integral deste documento, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A **Conveniada** concederá estágios, remunerados ou não, a alunos selecionados, dentre os que estejam regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, curso de graduação na **Conveniente**.

Cláusula 2ª

Os estágios aqui tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática.

Cláusula 3ª

Os estudantes serão encaminhados pela **Conveniente**, através de carta de apresentação, e selecionados pela **Conveniada**, de acordo com seus critérios.

Cláusula 4ª

Os(as) estagiários(as) serão escolhidos(as) na área de interesse da **Conveniada** e aproveitados em atividades relacionadas aos seus respectivos cursos.

Cláusula 5ª

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **Conveniada**, conforme determina o artigo 4º da Lei 6.494 de 07.12.77.

Cláusula 6ª

A **Conveniada**, na forma do Artigo 1º do Decreto nº 2.080, fará seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula 7ª

A duração do estágio será definida no Termo de Compromisso, o qual estará vinculado a este Convênio e será firmado entre a **Conveniada** e o **Estudante-Estagiário**, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

Cláusula 8ª

A carga horária do estagiário será estabelecida pela **Conveniada** sem prejuízo das suas atividades escolares, e deverá ser explicitada no Termo de Compromisso.

Cláusula 9ª

A sistemática de organização do estágio, sua supervisão e avaliação estarão a cargo tanto da **Conveniada** quanto da **Conveniente**.

Cláusula 10ª

O estagiário se obrigará, mediante "Termo de Compromisso de Estágio", a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela **Conveniada**.

Cláusula 11ª

A **Conveniente** e a **Conveniada** praticarão todos os atos que se tomem necessários à efetiva execução da presente disposição através de seus representantes supra indicados.

Cláusula 12ª

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelas partes e vigorará por tempo indeterminado, salvo se houver denúncia por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data de emissão

Aracaju (SE), 24 de Fevereiro de 2005.

Assinaturas/Carimbos
Empresa Conveniada

Conveniente

Testemunha

Testemunha

(ARQUIVO DIREM / CONVETCS / CONMATR.DOC)

EM CASO DE DÚVIDA, POR FAVOR ENTRE EM CONTATO COM A NAE (tel/Fax.: 246-4059/246-4455/246-4177/246-4066)